

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 924 – NOVEMBRO/2019 Resolução 002/2019 (PPGPP)

14 de novembro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Campus Universitário Petrónio Portela – Bairro Ininga – Teresina-P1 CEP 64.049-550 – mpogleuficadur – Fone: 86 3215-5808



RESOLUÇÃO 002/2019

Altera as letras "b" do item 1 e "c" e "e" do item 2 da Resolução nº 005/2014 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas referentes aos qualis exigidos dos periódicos para publicação dos artigos exigidos em cumprimento às Atividades Programadas II no Curso de Mestrado e III e IV no Curso de Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em conformidade com o que estabelece a Resolução 189/07-CEPEX e o Artigo 12, Parágrafo 1º, Inciso I e os Parágrafos 7º, 8º e 9º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, que tratam da Disciplina Atividade Programada e,

Considerando o processo de avaliação dos Programas de Pós-Graduação pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior / Capes no quadriênio 2017/2020;

Considerando a sistemática de avaliação dos periódicos no quadriênio 2017/2020 aprovada pelo Comitê Técnico Científico/ES-CAPES e pela Coordenação da Área de Serviço Social na Capes,

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Estabelecer que os artigos publicados por mestrandos e doutorandos de que tratam as letras "b" do item 1 e "c" e "e" do item 2 da Resolução nº 005/2014 sejam em periódicos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 em todas as áreas.
- Art. 2º. Todos os alunos do Mestrado e Doutorado, ingressantes no Programa até 2019, que estiverem regularmente matriculados e com pendência na Disciplina Atividade Programada serão regidos por esta Resolução.
- **Art. 3°.** Os alunos que ingressarem nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa, a partir de 2020 serão regidos por esta Resolução.
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 11 de novembro de 2019.

Prof.ª Dra. Guiomar de Oliveira Passos

guiocea de Diveiz Vanos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas